



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 320, DE 9 DE JULHO DE 2014.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo nº 48000.000891/2014-34, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 236, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. O Leilão de que trata o **caput** deverá ser realizado em 31 de outubro de 2014.” (NR)

“Art. 3º .....

§ 1º O prazo para entrega dos documentos de que trata o **caput** será até as 12 horas do dia 24 de julho de 2014.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.7.2014.